



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, estabelecida a Rua Santo Inácio, 640, CNPJ/MF n. 85.123.958/0001-22, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. Venicio Agostinho Dalsenter, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 118/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (ETAPA II), bairro Centro, Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, Item I, do Contrato nº 118/2020, para aditar seu prazo de execução por mais 90 dias, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. **Novo Prazo de Execução: 02 de agosto de 2021.**

JUSTIFICATIVA: Anexo a este Termo, constam a Solicitação com a Justificativa da Empresa e Justificativa do Coordenador de Engenharia Eng. Henrique Minatti Diegoli, datado em 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 118/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 16 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

DALSENTER ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Marineide Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____
Silvio Conhaqui

2. _____
Fábio de Freitas

PL. 91/20 / TP 18/20

DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-EPP

OFÍCIO Nº 012/2021

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ref: **Contrato 118/2020**, Objeto: Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (ETAPA II), Centro, Obra do Edital de Licitação nº. 091/2020, Tomada de Preços nº 018/2020, desta Prefeitura

Conforme contrato acima, firmado entre a empresa DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-EPP e a PREFEITURA DE NOVA TRENTO, viemos pelo presente solicitar o aditivo de prazo necessário para conclusão da obra Nova Ala no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (ETAPA II).

O atual cenário de insumos na construção civil e a particularidade no processo de aquisição do elevador impossibilita a conclusão da obra no prazo especificado em contrato, além de serviços necessários, extra contratuais, que foram solicitados pela contratante.

Desta forma estamos solicitando alteração no prazo de execução, para a referida obra, mencionado na cláusula décima segunda, do referido contrato, de **45 (quarenta e cinco) dias** para um total de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias**, sem nenhum prejuízo quanto a questão econômica.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Subscrevemo-nos atentiosamente.

Nova Trento, 07 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

Venicio Agostinho Dalsenter
CREA SC 23.205-4
Dalsenter Engenharia Construtora Ltda

A
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Praça Del Comune, 126
88270-000 Nova Trento-SC
Sr. Tiago Dalsasso
V. Exa. Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Contrato nº 118/2020

Tomada de preço nº 018/2020

Justificativa de aditivo de prazo

A empresa DALSENER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EEP solicita pedido de **ADITIVO DE PRAZO**, referente a Execução da Construção da nova Ala do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (Etapa II), incluindo fornecimento de materiais equipamentos necessários e mão de obra para execução dos serviços objeto desta licitação.

Os trabalhos foram iniciados no dia 05/01/2021, e a previsão para a conclusão da mesma era de 90 (noventa) dias contatos a partir da ciência. A empresa já alegou a necessidade de mais 90 (noventa) dias para execução da obra citada. E no dia 07/06/2021 a mesma alega a necessidade de mais 45 (quarenta e cinco) dias para a execução da Construção da nova Ala do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (Etapa II), em função do atual cenário de insumos na construção civil e a particularidade no processo de aquisição e instalação do elevador, que impossibilita a conclusão da obra no prazo especificado em contrato.

Considerando a justificativa da empresa, e contrato de fornecimento de equipamentos que a mesma firmou para a compra do elevador, citando um prazo de entrega de 120 dias, esse fiscal é favorável ao aditivo de prazo, tendo em vista ser verídica a justificativa citada pela empresa. Portanto, deve ser aditado em mais **45 (quarenta e cinco) dias** o prazo de execução da obra supra citada.

Nova Trento, 09 de Junho de 2021.


Henrique Minatti Diegoli
CREA/SC 164.472-8
Coordenador de Engenharia

De: orcamento@dalsenter.com.br [mailto:orcamento@dalsenter.com.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de junho de 2021 16:35

Para: dalsenter@dalsenter.com.br

Assunto: ENTREGA ELEVADOR / DALSENTER / HOSPITAL NOVA TRENTO

Boa Tarde Marcos !

Conforme conversado, informamos que devido a pandemia, houve atraso na entrega da matéria prima por parte de nossos fornecedores.

Esse problema resultou no atraso de alguns componentes do elevador, os mesmos já estão na obra instalados, aguardando finalizar os acabamentos (piso, soleira de porta, arremate de porta...) posteriormente faremos a entrega do elevador.

Grato

Eng. Jackson Vaz Costa

Dpto. Engenharia

Fone / Fax: (47) 3275-1024 Ramal- 206

Email: projetos@elevadoresdinamica.com.br

Site: www.elevadoresdinamica.com.br

 **RODAPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 206/2021

Ref.:

Requerimento de Termo Aditivo de Prazo

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, por intermédio do Ofício nº 012/2021, datado de 07 de Junho de 2021, o Requerimento da Empresa DALSENER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, detentora do contrato nº 118/2020 com a Prefeitura Municipal de Nova Trento, solicitando um aditivo contratual no prazo para conclusão da obra, em mais 45 (quarenta e cinco) dias.

2. O Requerente juntou justificativa para embasar o seu pleito, a qual foi previamente analisada e deferida pelo Coordenador de Engenharia desta municipalidade Henrique Minatti Diegoli.

3. Em apertada análise, alega o Requerente que em função do atual cenário de insumos na construção civil e a particularidade no processo de aquisição do elevador impossibilita a conclusão da obra no prazo especificado em contrato.

4. É o breve relatório.

5. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

7. Resta afirmar que a referida dilação do prazo deverá ser realizada mediante termo aditivo, conforme disposição expressa da cláusula décima oitava do Contrato nº 118/2020.

8. Por todo o exposto, diante da justificativa apresentada, juntamente com a anuência do coordenador de engenharia da prefeitura, opina-se pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Nova Trento/SC, 15 de Junho de 2021.

Leôncio Paulo Cypriani

Assessor Jurídico

OAB/SC 5.491